



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Reitoria**  
**Gabinete da Reitoria**  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL Nº 23/2021**

**LEILÃO, Tipo “MAIOR OFERTA DE PREÇO GLOBAL”**

PROCESSO Nº 23208.003867/2020-48

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição**, republicado com alterações no **Diário Oficial da União** do dia **08/05/2018**, **Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, **Seção 2, página 01**, através da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, instituída pela Portaria nº 353 de 29 de março de 2019,

**TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **LEILÃO**, Tipo “**MAIOR OFERTA DE PREÇO GLOBAL**”, que será regida pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**I - DA ABERTURA**

1.1 A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo a proposta de preços e documentação das Empresas licitantes em Sessão Pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

1.1.1 LOCAL: IFMG – Campus Betim

ENDEREÇO: Rua Itamarati, 140, São Caetano, Betim – Minas Gerais

1.1.2 DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Até **06/05/2021** (quinta-feira) até às 08:30 horas, protocolados junto à Diretoria de Administração e Planejamento – DAP do IFMG – Campus Betim

1.1.3 DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

**06/05/2021 (quinta-feira) às 10 horas;**

**OBSERVAÇÃO:** No dia da abertura dos envelopes de habilitação à licitação, estando presentes todos os licitantes e havendo manifestação de todos da não interposição de recursos, manifestando, inclusive, renúncia ao prazo recursal, será procedida à abertura dos envelopes -“Propostas de Preços”.

1.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova convocação.

1.3 Após o horário referido no subitem 1.1.2, a Comissão Permanente de Licitação do IFMG - **NÃO** receberá nenhum outro documento, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos referentes à documentação ou às propostas, salvo quando julgados necessários por esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

1.4 A não apresentação ou incorreção do documento hábil acarretará o não reconhecimento do representante na licitante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento do processo licitatório, embora não seja negado àquele o direito de participar da licitação e sanear ocorrência nas fases subsequentes.

## II - DO FUNDAMENTO:

2.1 A presente licitação será realizada com fundamento na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, Decreto nº 9.373/2018, Decreto nº 9.784/1999 e demais normas aplicáveis à matéria.

## III - DO OBJETO

3.1 O objeto da presente licitação é a venda de Sucata de propriedade do IFMG, conforme descrições da Planilha de Lote e de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos.

3.2 O objeto é formado por lote único (global) e possui o preço mínimo de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

3.3 Os bens serão vendidos nas condições em que se encontram, não aceitando o IFMG quaisquer argumentações posteriores decorrentes do desconhecimento das suas condições, bem como do local em que se encontram.

## IV - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Respeitadas as condições legais, poderão participar desta licitação os interessados, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

4.2 Estará impedido de participar desta licitação o interessado que:

4.2.1 tenha sofrido decretação de falência ou dissolução;

4.2.2 esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a União Federal;

4.2.3 tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

## V – LOCAL DE EXPOSIÇÃO E PERÍODO DE VISITAÇÃO

5.1 O lote estará disponível para visitação pública nos locais indicados no Quadro 1 abaixo:

QUADRO 1 – Locais de visitação e Planilha de lote

Lote	Material	Qtd (m <sup>3</sup> )	Endereço
1	Sucata ferrosa	240	Rua Karen Lessa Rodrigues, 50, Arquipélago Verde, Betim-MG
	Sucata de equipamentos eletrônicos	200	Rua Karen Lessa Rodrigues, 50, Arquipélago Verde, Betim-MG
	Sucata de cadeiras	200	Rua Karen Lessa Rodrigues, 50, Arquipélago Verde, Betim-MG

Sucata de madeira	85	Rua Karen Lessa Rodrigues, 50, Arquipélago Verde, Betim-MG
Sucata de material plástico	20	Rua Karen Lessa Rodrigues, 50, Arquipélago Verde, Betim-MG

5.1.2 A **visitação aos materiais ocorrerá de 22/04/2021 até 04/05/2021**, exceto sábados, domingos e feriados, nos horários compreendidos entre 08h00min às 10h00min e 13h00min às 15h00min, sendo obrigatória a apresentação de documento de identidade (RG e CPF).

5.1.3 Os interessados deverão obrigatoriamente entrar em contato com o IFMG Campus Betim, através do telefone (31) 3597-6376 ou e-mail [dap.betim@ifmg.edu.br](mailto:dap.betim@ifmg.edu.br) para agendamento de visita, com antecedência de pelo menos 02 (dois) dias úteis.

5.1.4 Os interessados deverão obrigatoriamente agendar data e horário para visita dos materiais, limitado a 2 horas de visita para cada interessado.

5.1.5 Após o prazo de visita previsto acima, somente serão permitidas visitas para verificação de qual tipo de transporte deverá ser contratado, desde que o lote já tenha sido pago e liberado para retirada. Caso contrário não haverá qualquer tipo de exceção.

5.1.6 O preposto do licitante que comparecer à visita deverá observar as regras previamente apresentadas referentes ao local, unidade ou área a ser visitada, sob pena de não realizar a visita.

5.1.7 Não serão prestados esclarecimentos durante a visita. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação nos termos descritos neste Edital.

5.1.8 As visitas não serão obrigatórias.

## **VI – DA APRESENTAÇÃO DOS LANCES**

### **6.1 CONSIDERAÇÕES PARA A APRESENTAÇÃO DOS LANCES**

6.1.2 Os preços são fixos e irrevogáveis.

6.1.3 O lance deverá ocorrer de forma global compreendendo o lote único do edital.

6.1.4 O lance único deve ser igual ou superior ao Preço Mínimo de Avaliação correspondente, conforme disposto no item 3.2 deste Edital.

## **VII – DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO**

7.1 Os lances serão ordenados de acordo com o critério de julgamento Maior Oferta de Preço.

7.2 Será analisada a efetividade apenas do lance do licitante que apresentou a proposta mais vantajosa segundo a ordem estabelecida.

7.3 O licitante será desclassificado caso se encontre em uma das situações descritas abaixo:

- a) Estiver impedido de transacionar com o IFMG;
- b) Estiver cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal;
- c) Constar como inidôneo no Portal do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle;
- d) Tenha sido contratado para avaliar os bens objeto da alienação;

7.4 Será convocado o licitante subsequente, respeitados o ordenamento definido no item acima, quando o licitante anterior for desclassificado.

7.5 Em caso de dúvidas durante a fase de julgamento pela Comissão de Licitação, relativo ao preço ofertado, o licitante poderá ser consultado para confirmar o entendimento da Comissão de Licitação.

7.6 Após a classificação da proposta na etapa anterior, será iniciada a etapa de habilitação.

7.7 O licitante deverá apresentar no envelope de Habilitação:

- a) Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), caso seja pessoa jurídica, ou CPF (Cadastro de Pessoas Físicas), caso seja pessoa física, não necessariamente autenticado em cartório, podendo ser obtido através da Internet, no sítio da SRF – [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).
- b) Declaração de compromisso de atendimento aos dispositivos da Lei n. 12.305, de 2 de Agosto de 2010, referente à destinação dos bens arrematados, mediante modelo do Anexo 1 deste Edital.
- c) Endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

**ATENÇÃO: O LICITANTE, ao ofertar lances, se submete a todos os termos e condições do presente Edital e da legislação aplicável, de forma definitiva e irrecorrível, não podendo se recusar a aceitá-las.**

7.8 As informações apresentadas estarão sujeitas a diligências, a critério da Comissão de Licitação do IFMG. As informações que não se confirmarem darão ensejo à desclassificação do licitante.

7.9 O IFMG analisará a documentação apresentada, verificando o atendimento às exigências deste Edital e de seus Anexos. Para fins de julgamento da habilitação poderão ser consultados outros sítios da Internet, notadamente sítios oficiais emissores de certidões e certificados, bem como as informações disponíveis no Cadastro de Fornecedores e sistemas internos do IFMG.

Se o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Licitação o inabilitará e convocará o licitante subsequente para análise quanto às etapas de efetividade da proposta e de habilitação, respeitado o ordenamento definido no item 7.1 acima.

7.10 Se o licitante atender às exigências para habilitação, este será declarado pela Comissão de Licitação vencedor do certame, abrindo-se prazo recursal nos termos do item 9 deste Edital.

Os licitantes deverão certificar-se quanto à inexistência de irregularidades fiscais, evitando eventual denegação pelo Fisco por ocasião da emissão da GRU pelo IFMG. Qualquer ônus decorrente da irregularidade fiscal do destinatário da nota fiscal será de responsabilidade deste, podendo, inclusive, acarretar o desfazimento da compra e venda e perda do valor pago.

## VIII - DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

8.1 Os pedidos de esclarecimentos e outras providências referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados, por escrito, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IFMG – Campus Betim até às 17:00 (dezesete) horas do segundo dia útil anterior à data fixada para apresentação das propostas, exclusivamente, através do Correio Eletrônico [dap.betim@ifmg.edu.br](mailto:dap.betim@ifmg.edu.br).

## IX - DOS RECURSOS

9.1 Caberão recursos, por escrito, das decisões proferidas pela Administração Pública ou da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IFMG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação da empresa licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação,
- d) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitações públicas ou multa;

9.2 Os recursos deverão ser protocolizados na DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO IFMG CAMPUS BETIM, situado à Rua Itamarati, 140, São Caetano, Betim, CEP: 32677-564, não se admitindo em hipótese alguma o seu envio por e-mail ou outro meio similar.

9.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.4 A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data do recebimento do processo.

9.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **X - DO PAGAMENTO DOS BENS**

10.1 Homologada a licitação, o IFMG convocará o vencedor do certame para realizar o pagamento e a retirada do(s) lote(s), acrescidos dos devidos tributos (notadamente o ICMS incidente, bem como outros possíveis tributos, tais como PIS, COFINS, IPI, etc., e conforme o caso), em prazo definido pela Comissão de Licitação.

10.2 O prazo previsto para o pagamento e/ou a retirada do(s) lote(s) poderá ser prorrogado, por iniciativa do IFMG ou quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o respectivo transcurso do prazo concedido originalmente, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFMG.

10.3 O licitante vencedor deverá efetuar o pagamento do valor ofertado e dos tributos porventura incidentes, por meio de GRU que será emitido e entregue ao vencedor da licitação em um prazo médio de 15 dias úteis após a realização da licitação, sendo que o vencimento do boleto deverá ocorrer em 07 dias após a sua emissão.

10.3.1 A GRU para pagamento dos lances vencedores na licitação será emitido em Reais para para o CNPJ (Empresa) ou CPF (Pessoa física), vinculado ao licitante que atribuiu o lance vencedor na licitação.

10.3.2 Em caso de não recebimento do boleto bancário até o prazo definido no item 10.2, o licitante vencedor deverá comunicar, por meio do e-mail [dap.betim@ifmg.edu.br](mailto:dap.betim@ifmg.edu.br), à Comissão de Licitação, para que possam ser tomadas as medidas necessárias.

10.3.3 O pagamento deverá ser efetuado e apresentado à Comissão de Licitação o correspondente comprovante de pagamento, até o término do prazo previsto no Item 10.2 deste Edital. O comprovante do pagamento deverá ser enviado ao IFMG, por meio do e-mail [dap.betim@ifmg.edu.br](mailto:dap.betim@ifmg.edu.br).

10.3.4 A não comprovação de pagamento até o primeiro dia útil seguinte a data de vencimento da GRU implicará a perda do direito de compra do(s) lote(s) ou do bem.

10.3.5 O pagamento da GRU pelo licitante vencedor deverá ser realizado através de depósito a Conta Única do Tesouro Nacional, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU.

10.4 A transmissão da propriedade do bem licitado será formalizada com um Termo de Transferência.

## **XI – DA RETIRADA DOS BENS**

11.1 Após a emissão do Termo de Transferência, o licitante vencedor, utilizando-se de meios próprios, deverá efetuar a retirada do(s) lote(s), mediante a assinatura do Termo de Retirada de Bens Móveis.

11.2 Todos os custos, despesas e procedimentos daí decorrentes serão da alçada e responsabilidade do licitante vencedor.

11.3 A retirada do(s) lote(s) apenas será autorizada após a integralização de todos os pagamentos previstos no item 10.2 e seus subitens, observando-se o prazo de compensação bancária e o cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital.

11.4 A data de início de retirada do(s) lote(s), pelo licitante vencedor ou pessoa por ele autorizada, poderá ser agendada após a comprovação do pagamento, por meio do e-mail [dap.betim@ifmg.edu.br](mailto:dap.betim@ifmg.edu.br), havendo necessidade de contato prévio para confirmação da conclusão da compensação bancária, pagamento de tributos (se for o caso) e liberação do(s) lote (s).

11.5 Para a autorização da retirada do bem (ou lote), o licitante vencedor deverá informar:

- a) Nome da transportadora que irá realizar o carregamento;
- b) Nome e identidade dos motoristas responsáveis pelo carregamento e placa dos caminhões.

11.6 Se necessário o pernoite do carregador, este correrá por conta do licitante vencedor, eximindo-se o IFMG de qualquer responsabilidade.

11.6.1 O veículo transportador, sem o condutor, poderá ficar estacionado nas instalações do IFMG para o pernoite, desde que o carregamento já tenha sido iniciado.

11.7 O não comparecimento injustificado do licitante vencedor nos locais e prazos definidos pela Comissão de Licitação ou o não atendimento à solicitação do IFMG para os recursos necessários ao transporte do Lote poderá ser considerado como desistência do licitante, sujeitando-o às penalidades estabelecidas no regulamento de licitações.

11.7.1 Na hipótese prevista no subitem anterior, o licitante considerado desistente perderá direito à compra, sendo-lhe devolvidas pelo IFMG as quantias até então pagas ou creditadas em favor desta, podendo ser debitado o valor equivalente a multa compensatória de 20% sobre o valor do(s) lote(s), sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11.8 Perderá a condição de vencedor o licitante que:

- a) Não mantiver as condições de efetividade da proposta;
- b) Tenha comprovação de existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão por parte do licitante.

11.9 Na hipótese prevista no subitem 11.8, é facultado ao IFMG:

- a) Convocar o licitante subsequente, respeitado o ordenamento definido no item 7 acima, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o Edital; ou
- b) Revogar a licitação.

**11.10 O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado físico em que se encontra(m). Não serão aceitas desistências ou reclamações após a oferta de lances.**

## XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital e seus Anexos, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de início da fase de lances.

12.2 A impugnação do Edital e seus Anexos deverá ser dirigida à Comissão de Licitação, sendo entregue, dentro do prazo estabelecido no item 12.1 acima, no seguinte endereço: Rua Itamarati, n 140, Bairro São Caetano – Betim/MG.

12.3 O IFMG poderá alterar os termos deste Edital e seus Anexos. A alteração que afetar a formulação das propostas implicará a reabertura do prazo para a apresentação das mesmas.

12.4 É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

12.4.1 Será admitida a complementação nos casos em que o formalismo esteja se sobrepondo à forma necessária, buscando-se sempre atenção ao princípio da competitividade, não sendo considerados motivos para desclassificação simples omissões ou incorreções formais na documentação ou na proposta.

12.4.2 Os licitantes convocados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitação, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

12.5 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os licitantes, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses do IFMG, bem como à finalidade e à segurança da contratação.

12.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos deverá ser observado que:

- a) Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- b) Os prazos somente serão iniciados e expirados em dia útil no âmbito da Unidade Organizacional responsável pela licitação;
- c) Os prazos contados em dias úteis consideram os dias úteis na localidade da Unidade Organizacional responsável pela licitação.

12.7 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG, para dirimir as questões decorrentes deste leilão, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### XIII - ANEXOS

13.1 Acompanham este Edital os seguintes documentos:

- Anexo 1: Termo de Compromisso de Transporte e Destinação de Resíduos.

EDITAL Nº23/2021 - LEILÃO, Tipo "MAIOR OFERTA DE PREÇO GLOBAL"

PROCESSO Nº 23208.003867/2020-48

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

A Empresa \_\_\_\_\_, registrada no CNPJ nº \_\_\_\_\_, detentora da Licença de Operação nº \_\_\_\_\_, expedida pelo Órgão \_\_\_\_\_ com validade até \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, compromete-se a coletar e transportar os resíduos objeto do Edital Nº 23/2021 - LEILÃO, Tipo "MAIOR OFERTA DE PREÇO GLOBAL", através de empresa(s) transportadora(s) devidamente licenciadas pelo órgão ambiental para este fim, cumprindo rigorosamente a legislação aplicável.

Esta declaração terá validade até a data de vencimento da Licença de Operação da Empresa contratada.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 19/04/2021, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0812913** e o código CRC **78A69476**.

23208.003867/2020-48

0812913v1